



Rogério

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 846/97, DE 23/04/97

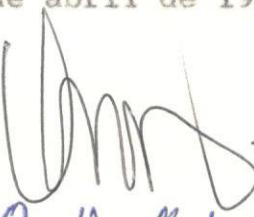
"Dispõe sobre a prorrogação de prazo, da Lei nº 837/96, e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo, até o dia 30 de maio de 1997, a Lei nº 837/96, que dispõe sobre a Concessão de Benefícios de Natureza Fiscal e Tributária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 1997



Oswaldo Mochi Junior
PREFEITO MUNICIPAL